

Publicado em 05.12.2019

Atualizado em 15.06.2020

COMPETIÇÃO SUSPensa PELA CRISE PANDÉMICA EM 2020

Art. 1 - DEFINIÇÃO

1.1 - A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK) organiza o "Open de Portugal de Ralicross" (OPRx), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI), Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), Prescrições Específicas de Ralicross/Kartcross/Super Buggy (PERx/PEKx/PESB), Regulamento Técnico do Campeonato de Portugal de Ralicross 2020 e pelo presente regulamento e anexos a estes.

Art. 2 - CALENDÁRIO DA PROVA

Prova	Organizador
CASTELO BRANCO I	ESCUADERIA CASTELO BRANCO
SEVER DO VOUGA II	VOUGA SPORT CLUBE
MONTALEGRE II	CLUBE AUTOMÓVEL DE VILA REAL
LOUSADA II	CLUBE AUTOMÓVEL DE LOUSADA
MAÇÃO II	CLUBE AUTOMÓVEL DE MAÇÃO

De acordo com o Calendário Desportivo Nacional

Art. 3 - VIATURAS ADMITIDAS

3.1 - O OPRx, é reservado aos veículos da Divisão Open, constante no Anexo 1 ao presente Regulamento, tendo de estar em conformidade com a regulamentação técnica e de segurança.

3.2 - As viaturas têm de se apresentar em prova em boas condições de carroçaria, pintura e decoração sem o que poderá ser recusada a sua participação.

Art. 4 - INSCRIÇÃO NA PROVA

4.1 - A inscrição na OPRx é da responsabilidade do concorrente e deverá ser feita pelos interessados nos termos e prazo estipulado no respetivo Regulamento Particular.

4.2 - Fica impedido de participar na prova todo o condutor e concorrente, que não esteja na posse de licença desportiva válida.

4.3 - Publicidade do promotor - Qualquer concorrente ao inscrever-se na prova da OPRx, obriga-se a reservar a faixa do topo do para brisas para a publicidade do promotor.

Caso não queira respeitar esta regra terá uma sobretaxa na inscrição da prova no valor de 150€ (Cento e cinquenta euros), a reverter a favor do clube organizador.

Art. 5 - REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 - Só é autorizada a integração no programa da prova da Divisão Open, quando na lista de participantes se verifique haver pelo menos de 3 viaturas.

Art. 6 - LICENÇAS - CONCORRENTES - CONDUTORES

6.1 - Condutores - detentores de licença NACIONAL B, válida (ou grau superior), nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor.

6.2 - Concorrentes Admitidos - os próprios condutores e/ou os detentores de licenças coletivas, válidas, nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor.

Art. 7 - INSCRIÇÃO PRÉVIA NO OPEN DE PORTUGAL

7.1 - Condição para os condutores obterem pontuação no OPRx - serão considerados aqueles que tenham licença desportiva válida e tenham efetuado previamente a sua inscrição online, através do PORTAL FPAK ou em recurso com o preenchimento e entrega do boletim de inscrição, acompanhado da liquidação da taxa de inscrição, a qual terá o seguinte valor:

Campeonato Open Portugal de Ralicross	100 €
---------------------------------------	-------

7.2 - Inscrição de menores - de acordo com o Art. 6.1 e desde que acompanhada de declaração assinada pelos progenitores (ou tutor se for o caso) autorizando a participação do condutor.

7.3 - Mudança de divisão - qualquer concorrente inscrito no OPRX, se durante a temporada pretender mudar de divisão, não pode transitar os pontos obtidos até à data da mudança na divisão onde inicialmente participou; contudo mantém os pontos obtidos á geral para efeitos de pontuação para o campeonato da divisão de onde transitou.

7.3.1 - Qualquer piloto que transite de categoria/divisão, com a licença desportiva válida, mas respeitante à anterior categoria/divisão, tem de proceder à atualização da sua licença para a correspondente à categoria/divisão, para que transitou.

7.4 - Locais de inscrição no Open Portugal de Ralicross:

7.3.1. Portal FPAK, após validação e ou comprovativo de pagamento.

7.3.2. Delegações FPAK

Sede da FPAK	Rua Fernando Namora, 46 C/D - 1600-454 Lisboa	Tel. 217 112 800 Fax 217 112 801	licencas1@fpak.pt licencas2@fpak.pt
Delegação FPAK Norte	Rua Sousa Aroso, 1083 4450-291 Matosinhos	Tel. 229 352 168 Fax 229 382 875	norte1@fpak.pt
Delegação FPAK Madeira	Rua dos Aranhas, 53, 2 Sala F - 9000-044 Funchal	Tel. 291 224 688 Fax 291 229 724	madeira@fpak.pt

7.5 - Inscrição no Open Portugal de Ralicross - até ao dia do fecho das inscrições da respetiva prova.

7.6 - Data limite para a inscrição no Open de Portugal de Ralicross:

Até ao fecho das inscrições da 2ª Prova

7.7 - Limitação ao número de inscritos numa prova - no caso do regulamento particular da prova limitar o número de concorrentes inscritos em qualquer divisão, será dada preferência aos concorrentes que estejam em conformidade com o Art.7.1 do presente regulamento.

Art. 8 - ATRIBUIÇÃO NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

8.1 - Números de competição - Para os inscritos no OPRx ser-lhes-ão atribuídos o número de competição permanente, usado na mesma categoria. Para os não inscritos ser-lhes-ão atribuídos, ao critério da organização.

Numeração da Divisão Open.

Competição	Divisão	Numeração
Open de Portugal de Ralicross	Open	401 ⇔ 499

Art.9 - EQUIPAS

9.1 - Definição - conjunto constituído pelo concorrente / condutor inscrito e pelos seus assistentes (máximo de 5) e eventualmente, pelo concorrente moral, devendo os mesmos estar referidos no boletim de inscrição.

Apenas 2 (dois) destes assistentes terão acesso à zona de pré-grelha. Um assistente de um concorrente pode assistir outro concorrente inscrito no evento.

Art. 10 - HORÁRIO E DESENVOLVIMENTO DA PROVA

10.1 - Programa - o programa da prova será disputado nos exatos termos previsto no Regulamento Desportivo do Campeonato de Portugal de Ralicross

10.2 - Junção à Divisão Nacional 2RM

10.2.1- Treinos livres, warm-up e corridas de qualificação

a Divisão Open vai para a pista simultaneamente com a Divisão Nacional 2 RM.

11 - CORRIDA FINAL

11.1 - Quando se verifique as condições previstas no artº 11.2 a Divisão Open corre sozinha sendo a grelha de partida elaborada pela extrapolação da classificação final após a 4ª corrida de qualificação.

11.2 - Só haverá Corrida Final quando haja um mínimo de 3 pilotos em condições de nela participarem.

11.3 - Pódio: - A distribuição de prémios será efetuada numa única cerimónia, onde serão consagrados os três primeiros classificados da:

11.3.1 - Após a 4ª corrida qualificação - (quando nos termos do art. 11.2, não se faça corrida Final)

ou

11.3.2 - Corrida Final

12 - TREINOS LIVRES

12.1- Funcionamento - Nos mesmos e exatos moldes do Campeonato de Portugal de Ralicross.

Art. 13 - WARM UP

13.1 - Funcionamento - Nos mesmos e exatos moldes do Campeonato de Portugal de Ralicross.

Art. 14 - CORRIDAS DE QUALIFICAÇÃO

14.1 - Quantidade - para a Divisão Open, haverá quatro corridas de qualificação

14.1.1 - Nº participantes por séries - máximo cinco participantes em cada série, os quais, na composição da grelha de partida alinharão numa única linha paralela à linha de partida.

14.2 - Número de voltas - Cada corrida de qualificação (série) será efetuada em 5 voltas.

14.3 - Composição da grelha de partida:

Nos termos e exatos moldes do CPRx, sem que haja qualquer extrapolação da classificação de entre as Divisões Nacional 2RM e Open.

14.4 - Grelha de partida da Corrida Final:

14.4.1 - Só haverá Corrida Final quando na Divisão Open haja um mínimo de 3 pilotos participantes na prova ou haja 3 pilotos em condições de participar na Final. Quando não se realize a Final a classificação da prova será a classificação verificada após a 4ª corrida de qualificação.

14.4.2 - Para definição da grelha de partida da Corrida Final - aplicada a regra prevista no Regulamento Desportivo do CPRx, (Artºs 10.3.2 a 10.8) sem qualquer diferenciação/extrapolação entre os participantes nas Divisões Nacional 2RM e Open, será extrapolada da classificação conjunta após a 4ª corrida de qualificação da Nacional 2M e Open, a classificação da Divisão Open, sendo a ordenação da grelha para a corrida Final formada pela ordem sequencial da classificação após a 4ª corrida de qualificação.

14.5 - Apuramento para as finais - será considerada a soma dos pontos (definidos nos Artºs. 10.3.2, 10.3.3 e 10.4 do CPRx) obtidos no total das quatro corridas de qualificação, sendo que só serão apurados, os pilotos que tenham participado, no mínimo, em duas (2) corridas de qualificação.

14.6 - Joker Lap - todas as regras e penalidades previstas no Regulamento Desportivo do CPRx para a Joker Lap são integralmente aplicadas ao Portugal Open de Ralicross.

Art. 15 - MEIAS-FINAIS E CORRIDA FINAL

15.1- Meias-finais - não há meias-finais

15.2 - FINAL:

15.2.1 - Só haverá a Corrida Final quando na Divisão Open haja um mínimo de 3 pilotos para participar na Final.

15.2.2 - São apurados automaticamente para a Final os oito (8) pilotos que nos termos do art 14.5 no conjunto das 4 corridas de qualificação, ocupem na classificação os oito (8) primeiros lugares da Divisão Open. Não haverá lugar a repescagem no caso de algum destes 8 pilotos não poder alinhar.

15.2.3 - Número de voltas - sete.

15.2.4 - Grelhas de partida: máximo de 8 viaturas dispostas sob a formação 3x2x3.

15.2.5 - Lugar vago na grelha - caso um ou mais concorrente não alinhem na corrida final, o(s) seu(s) lugar(es) na grelha de partida será(ão) deixado(s) vago(s), não podendo ser ocupado(s).

15.2.6 - Somente os condutores com acesso às finais, e tendo nelas, participado, serão classificados.

Art. 16 - OBRIGAÇÕES DOS PILOTOS

16.1 - Corredores de partida - alinhados com as caixas da grelha de partida, estão pintados no solo e a partir da linha de partida, corredores longitudinais, os quais não poderão ser transpostos pelos pilotos no procedimento de partida.

16.1.1 - Penalizações automáticas em tempo ou outras que podem ir até à desqualificação da corrida ou da prova, podem ser aplicadas pelo desrespeito das linhas longitudinais de partida, conforme previsto no Art. 27.1.2 das PERx, ressalvando-se os casos de força maior analisados pelo CCD.

16.2 - Pole Position - a localização relativamente à grelha de partida, será do lado da pista que corresponder à corda da primeira curva do circuito, devendo estar definida no Regulamento Particular da Prova.

Ex. Primeira curva à esquerda, Pole Position do lado esquerdo.

16.2.1 - **Apenas na corrida Final**, o condutor que tenha obtido a melhor qualificação, escolherá a sua posição na grelha. O condutor classificado na segunda posição poderá por seu lado escolher um dos dois lugares que restam.

A escolha deve ser feita na Pré-Grelha ou após a volta de reconhecimento (se ela existir).

16.2.2 - Se um condutor não participar, o seu lugar ficará livre e não poderá ser ocupado por outro condutor na mesma linha.

16.2.3 - No caso de o pole-position não escolher mudar de posição, ou estar ausente da grelha, a escolha do segundo classificado não pode recair sobre o lugar pole-position.

16.3 - Avaria na grelha de partida - qualquer viatura que na grelha de partida sofra uma avaria que a impeça de se movimentar pelos seus próprios meios, é proibida qualquer ajuda exterior para a repor a trabalhar, seja por parte dos *Assistentes* ou de elementos da organização.

Nestas circunstâncias, deverá a mesma ser retirada para local seguro fora da grelha de partida, não sendo autorizada a sua participação na corrida.

16.3.1 - **Paragem de motores na grelha de partida** - Quando pelo DP for mandado parar os motores, será autorizada a ajuda exterior ao piloto pelo seu assistente ou elementos da organização, para repor o motor em funcionamento.

Na impossibilidade de colocar o motor em funcionamento, a viatura tem de ser retirada para local seguro, fora da grelha de partida, não sendo autorizada a sua participação na corrida (28.3 das PERxKxSB).

16.3.2 - A manobra de retirar a viatura para local seguro deverá ser feita com a maior rapidez pelos Comissários no local, não podendo o Diretor de Prova/Corrida atrasar a partida por motivos relacionados com quaisquer insistências do condutor para tentar recolocar o motor a trabalhar.

16.4 - **Procedimento após o final de uma corrida** - depois de receberem o sinal de final da corrida, os condutores terão de dirigir as suas viaturas de acordo com o tipo de corrida para:

Corrida de qualificação	4ª Corrida de qualificação sem Final	Final
Parque de concorrentes	Parque Fechado	Parque Fechado

16.5 - Parque Fechado obrigatório - após a corrida Final ou 4ª corrida de qualificação quando não haja Final, é obrigatório para todos os participantes, com exceção das viaturas danificadas por um acidente e que não tenham terminado a corrida.

Art. 17 - INTERRUPTÃO DE UMA CORRIDA

17.1 - **Corrida de Qualificação** - nos mesmos e exatos termos previstos no Regulamento Desportivo do CPRx.

17.2- **Finais** - nos mesmos e exatos termos previstos no Regulamento Desportivo do CPRx.

17.2.1 - **Operação de reabastecimento** - nos mesmos e exatos termos previstos no Regulamento Desportivo do CPRx.

Art. 18 - CLASSIFICAÇÕES

18.1 - Estabelecimento de uma classificação - em cada corrida, a classificação será estabelecida segundo o número de voltas completas efetuadas ao circuito e para aqueles que tenham cumprido o mesmo número de voltas, segundo a ordem da última passagem pela linha de meta. Toda a classificação considerará as eventuais penalizações em tempo (ou outras) a aplicar pelo CCD.

18.2 - Quando uma corrida é efetuada por séries a classificação será elaborada conforme Art. 14.5, sem que haja qualquer extrapolação/diferenciação entre as viaturas da Divisão Nacional 2RM e da Divisão Open.

Art. 19 - CORRIDAS - PRÉMIOS

19.1 - A classificação verificada na corrida final, ou na classificação após a 4ª corrida de qualificação quando nos termos do Artº 10.2.3 não haja corrida Final, definirá a classificação final da prova, sendo premiados, no mínimo, os três primeiros classificados.

19.1.2 - De acordo com o Art. 16.5 das PGAK todos os participantes receberão da organização um troféu de participação.

19.1.3 - No Regulamento Particular da prova do OPRx, o organizador deverá definir quais os prémios a serem atribuídos aos condutores.

19.1.4 - Quando forem atribuídos prémios particulares, estes serão obrigatoriamente acumuláveis com os prémios oficiais.

Art. 20 - PONTUAÇÕES NO OPEN DE RALICROSS

20.1 - Em cada uma das provas definidas no Art. 2 e segundo a classificação final obtida na corrida Final ou classificação obtida após a 4ª corrida de qualificação, quando nos termos do artº 10.2.3 não haja lugar à realização da corrida Final, os condutores obterão a seguinte pontuação para o Open de Portugal de Ralicross 2019:

20.1.2 - Em cada uma das provas definidas no Art. 2 e segundo a classificação final obtida pela soma dos resultados das quatro corridas de qualificação nos termos definidos no Art. 14.5 (ter participado, no mínimo, em duas corridas de qualificação), os condutores obterão a seguinte pontuação para o Open de Portugal de Ralicross.

Após as 4 Corridas de Qualificação			
1º	25 Pontos	14º	12 Pontos
2º	24 Pontos	15º	11 Pontos
3º	23 Pontos	16º	10 Pontos
4º	22 Pontos	17º	9 Pontos
5º	21 Pontos	18º	8 Pontos
6º	20 Pontos	19º	7 Pontos
7º	19 Pontos	20º	6 Pontos
8º	18 Pontos	21º	5 Pontos
9º	17 Pontos	22º	4 Pontos
10º	16 Pontos	23º	3 Pontos
11º	15 Pontos	24º	2 Pontos
12º	14 Pontos	25º e seguintes	1 Pontos
13º	13 Pontos		

20.1.3 - Em cada uma das provas definidas no Art. 2 e segundo a classificação da corrida Final, os condutores obterão os seguintes pontos para o Open de Portugal de Ralicross 2019.

Corrida Final	
1º	22 Pontos
2º	18 Pontos
3º	16 Pontos

4º	14 Pontos
5º	12 Pontos
6º	11 Pontos
7º	10 Pontos
8º	9 Pontos

20.1.4 - Pontuação Extra - adicionalmente, serão ainda atribuídos os seguintes pontos extra, ao condutor que tenha obtido:

Volta mais rápida na Final (No caso de não existir corrida final este ponto será atribuído na corrida de qualificação 4)	1
--	---

20.2 - Para a pontuação e definição da classificação final do OPRx serão considerados em relação a cada condutor, a totalidade dos resultados obtidos na totalidade das provas que compõem o OPRx.

NOTA: Caso alguma das provas referidas no Art. 2 não se realizar, o número máximo de resultados a considerar nos termos do Art. 20.2, será o correspondente às provas realizadas

20.3 - Para se poder classificar no Open cada condutor deverá fazer a sua pré-inscrição na FPAK e ter participado num mínimo de três provas.

20.4 - Em todas as classificações finais do Open, eventuais casos de igualdade de pontuação serão resolvidos segundo as normas de desempate, previstas no Art.13.1.6 das PGAK.

20.5 - Nos termos do Anexo II das PGAK, considera-se que uma prova do OPRx é o conjunto da atividade desportiva disputada num fim-de-semana composta pelos treinos livres, corridas de qualificação, e final quando aplicável.

20.6 - Validade do Open - para que o Open possa ter validade, terá de haver um mínimo de três pilotos classificados em três provas sem o que o OPRx será considerado nulo.

Art. 21 - PRÉMIOS FINAIS DO OPEN DE PORTUGAL DE RALICROSS,

21.1 - Os prémios finais do OPRx serão atribuídos nos termos definidos no Art. 23 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK)

Art. 22 - RECLAMAÇÕES - MODIFICAÇÕES - ADITAMENTOS

22.1 - Efeito suspensivo - reclamações ou apelos referentes às corridas de qualificação não afetará a composição das grelhas de partida dessas corridas, nem da corrida final. Sendo os mesmos analisados e decididos após a corrida Final, caso o CCD, não tenham possibilidade de analisar de imediato a situação.

22.2 - Reclamações ou apelos - devem ser apresentados nos termos definidos no CDI, bem como nos Art. 14.1 e 14.2 das PGAK.

22.3 - Duvidas ou casos não previstos neste regulamento - serão analisados e decididos pela Direcção da FPAK.

22.4 - Modificações ao presente regulamento - será introduzida, conforme especificado no Art. 2.4 das PGAK.

ATUALIZAÇÕES

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado

ANEXO 1 REGULAMENTO TÉCNICO DO OPEN DE RALICROSS

Art.1 - GENERALIDADES

Serão admitidas viaturas com carroçarias (2 ou 4 portas), Coupé 2 volumes, 3 ou 5 portas, bem como motores a gasolina ou a diesel.

1.1 - As viaturas admitidas terão de se apresentar em conformidade com o art.3.2 do Regulamento Desportivo do Open de Portugal de Ralicross.

Para além disso têm de respeitar o mencionado nos Artigos 1.2; 1.3; 1.4; 1.6; 1.7; 1.9; 1.13 do Regulamento Técnico do Campeonato de Portugal de Ralicross 2019.

1.2 - Catalisador - é obrigatório para todas as viaturas o uso de catalisador.

É autorizada a montagem de catalisadores disponíveis no circuito de comercialização de venda ao público.

1.3 - Para as viaturas sobrealimentadas a sua cilindrada real corresponderá à cilindrada resultante da multiplicação do coeficiente de correção pela sua cilindrada nominal (Gasolina 1.7 / Diesel 1.5).

Para estas viaturas a selagem do turbocompressor (vulgo turbo) terá de obedecer ao apresentado no **Anexo 2**.

É obrigatório que o fio de selagem já esteja passado nos pontos específicos aquando da apresentação nas VTI.

Art.2 - VIATURAS ADMITIDAS

2.1 - Todas as viaturas sem homologação, ou possuam homologação caducada, que não se enquadram nas viaturas admitidas no Art.2 Regulamento Técnico do Campeonato de Portugal de Ralicross.

Que tenham motorizações diesel ou gasolina, atmosféricas ou sobrealimentadas (vulgo turbo).

2.1.1 - Carroçaria/Motorização/Caixa velocidades

a) Todas as viaturas de 2 rodas motrizes (tração ou propulsão).

b) Viaturas equipadas com motores turbocomprimidos ou com alimentação por compressor volumétrico não requerem o uso do restritor.

c) As viaturas podem utilizar carroçarias de uma marca montando motores de marca diferente e com características diferentes, tal como atmosféricos, sobrealimentados ou compressor volumétrico, desde que respeitem a colocação do motor no local preconizado para tal pelo construtor da marca da carroçaria.

- O material da carroçaria à exceção das portas dianteiras, que têm de ser do material de origem, pode ser de fibra ou de materiais compósitos com uma espessura mínima de 1,5 mm, mantendo, no entanto, a sua configuração original.

- Para melhorar o arrefecimento do motor poderá ser feita uma abertura no capô do motor com uma área máxima de 20x20 cm.

Esta abertura tem de ser coberta com uma rede metálica ou uma grelha.

- Os forros e tapetes podem ser suprimidos, nas portas e painéis laterais da viatura é permitido retirar os materiais de insonorização, mas devem ser substituídos por revestimento em material não combustível.

d) A caixa de velocidades pode ser sequencial e controlada mecanicamente ou hidraulicamente.

É autorizada a montagem de um diferencial autoblocante. Por diferencial autoblocante mecânico, entende-se qualquer sistema que funcione exclusivamente mecanicamente, ou seja, sem ajuda de um sistema hidráulico ou elétrico.

É autorizado um máximo de 6 (seis) velocidades para a frente sendo obrigatória uma (1) de marcha atrás.

2.2 - Cilindrada

A cilindrada máxima permitida é de 2500 cm³ para viaturas com motor atmosférico.

Para as viaturas com motores sobrealimentados (turbo) a cilindrada base (de bloco ou nominal) será de 1471 cm³ para Gasolina e de 1667 cm³ para Diesel.

2.3 - Peso mínimo

O peso mínimo da viatura terá de estar em conformidade com o descrito no Art.279-4.1(para outras provas).

CILINDRADA	OUTRAS PROVAS
Até 1000 cm ³	670 Kg
Mais de 1000 cm ³ a 1400 cm ³	760 Kg
Mais de 1400 cm ³ a 1600 cm ³	850 Kg
Mais de 1600 cm ³ a 2000 cm ³	930 Kg
Mais de 2000 cm ³ a 2500cm ³	1030 Kg

É o peso mínimo da viatura sem o piloto a bordo com os líquidos restantes no momento em que a pesagem é feita.

Para os motores com volume de cilindrada corrigida, esta será calculada em conformidade com o disposto no Art.1.3 do Anexo 1 do presente Regulamento.

É permitido completar o peso do carro com um ou vários lastros, desde que sejam blocos fortes e unitários, colocados no piso do habitáculo e fixados por meio de ferramentas tendo de estar preparados para a passagem do arame de selagem para afixar selos.

Art.3 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

3.1 - Viatura

Conforme o disposto no Art. 253 e no Art. 279-11 do Anexo J.

- Obrigatório o uso de bancos de competição com homologação válida FIA 8855-1999 (lista técnica nº 12) ou FIA 8862-2009 (lista técnica nº 40).

- Obrigatório o uso de cintos de segurança com homologação válida e com no mínimo de 5 pontos de apoio normas FIA 8853/98 ou 8854/98 (lista técnica nº 24) ou FIA 8853-2016 (lista técnica nº 52).

3.2 - Piloto

3.2.1 - Capacetes - com homologação válida e em conformidade com o disposto pelo Anexo L ao CDI, Capítulo III - Art.1.

Normas FIA standard (lista técnica FIA nº 25) e/ou normas FIA 8860-2004, FIA 8860-2010 (lista técnica FIA nº 33) e FIA 8859-2015 (lista técnica FIA nº 49).

3.2.2 - Fato de competição, roupa interior, balaclava, luvas e botas - com homologação válida e em conformidade com o disposto pelo Anexo L ao CDI, Capítulo III - Art.2.

Norma FIA 8856-2000 (lista técnica FIA nº 27).

3.2.3 - Sistema de retenção de cabeça (HANS-FHR) - com homologação válida e em conformidade com o disposto pelo Anexo L ao CDI, Capítulo III - Art.3.

Normas FIA 8858-2002 e/ou FIA 8858-2010 (lista técnica FIA nº 29). (*consultar Anexo 3 - compatibilidade*)

Art. 4 - PNEUS / RODAS / RODA SUPLENTE / PALAS DE RODA

4.1 - São proibidos os pneus slick, os fabricados para utilização agrícola ou marcados para utilização a velocidades limitadas (índice de velocidade inferior a S) e os com pregos.

4.2 - São autorizados os pneus *moulés* (moldados), para Rali e/ou Ralicross, que estejam em conformidade e a sua utilização se faça nos termos dos artigos Art. 279-9.1.1, Art. 279-9.2 e 9.2.1 a 9.2.6 do Anexo J.

4.3 - É proibido o uso de qualquer dispositivo de pré-aquecimento que permita manter ou modificar a temperatura dos pneus.

4.4 - Roda suplente - proibido o seu uso.

4.5 - Rodas

4.5.1 - Proibido o uso de rodas gémeas ou com correntes

4.5.2 - O diâmetro da jante é livre, mas não pode ultrapassar as 18".

4.5.3 - Para além das jantes em aço é permitido o uso de jantes em Alumínio fundido e forjado e em Magnésio fundido e forjado.

O peso mínimo de uma jante é de 6.5 kg

4.6 - Largura máxima da jante em função da cilindrada:

Cilindrada (cm ³)	Largura em polegadas (")
Até 1000	7
De 1000 a 1400	7,5
De 1401 a 1600	8
De 1601 a 2000	8,5
De 2001 a 2500	9

4.7 - Palas de roda - é obrigatório instalar palas de roda em conformidade com o disposto no Art. 252-7.7 do Anexo J.

A sua instalação atrás das rodas motrizes é obrigatória.

4.8 - Direção / Coluna de direção - obrigatoriedade de conformidade com o disposto no Art. 279-9.4 e 9.4.1 do Anexo J.

ANEXO 2 COMPATIBILIDADE CAPACETES SISTEMA (HANS-FHR)

